

Município de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - CEP 87528-000

Fone/Fax (44) 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 083/2017

PUBLICADO NO JORNAL
"MUNICÍPIO ILUSTRADO"
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 17 / 10 / 2017

Edição N.º 11 094

EMENTA: Altera dispositivos da Lei Complementar nº 046/2013, de 02 de Abril de 2013.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O parágrafo 3º, do artigo 7º, da Lei Complementar nº 046/2013, de 02 de Abril de 2013, passa a ter a seguinte redação:

" Art. 7º ...

(...)

§ 3º As **Vias Coletoras** na Sede Urbana correspondem a Avenida Augusto José deSouza, Rua Josué Baltazar Rodrigues e Rua José Gonçalves de Oliveira. No Balneário dePorto Figueira não existem Vias Coletoras.

Art. 2º Fica alterado o Anexo II - PRANCHA 52: SISTEMA VIÁRIO URBANO DE BALNEÁRIO PORTO FIGUEIRA, da Lei Complementar nº 046/2013, de 02 de Abril de 2013, passando a vigorar na forma do Anexo Único, parte integrante desta Lei.

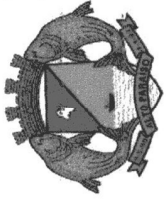
Art. 3º Ficam inalterados os demais dispositivos da referida lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de Outubro de 2017.

DERCIO JARDIM JUNIOR

PREFEITO



Município de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - CEP 87528-000

Fone/Fax (44) 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ANEXO ÚNICO

PRANCHA 52: SISTEMA VIÁRIO URBANO DE BALNEÁRIO PORTO FIGUEIRA

